



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.792-B, DE 2008

(Do Sr. Alex Canziani)

Denomina "Campus Milton Geraldo Lampe" o campus de Apucarana, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. LOBBE NETO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. RICARDO BARROS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O campus de Apucarana, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, passa a ser denominado “Campus Milton Geraldo Lampe”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Milton Geraldo Lampe, empresário de sucesso, contribuiu de modo inegável para o desenvolvimento econômico e social do Estado, especialmente no setor metalúrgico.

Foi proprietário da Metalúrgica Lampe, fundada em 1951. Esta empresa foi pioneira no ramo de máquinas para madeira, fundição de ferro, alumínio e bronze e no ramo de peças usinadas. Atuou também no campo da automação da indústria moveleira.

Seu prestígio evidenciou-se em sua participação, em cargos importantes, em entidades representativas do setor produtivo: ocupou diversas posições de direção da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Apucarana; foi Presidente do SINDIMETAL, de Apucarana; Vice-Presidente Executivo da Federação de Indústrias do Estado do Paraná. Teve destacada atuação no âmbito do G19 – Grupo de Sindicatos Patronais das Indústrias Metalmeccânica, de Material Elétrico, Eletroeletrônica e de Reparação de Veículos do Estado do Paraná. Teve significativa influência na formação da Fundação de Ensino Técnico de Apucarana (FETAP).

A unidade de ensino criada pela FETAP, o chamado Centro Moda, passou a constituir, a partir de 2006, o campus de Apucarana da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Nada mais adequado do que atribuir a esse campus denominação que homenageia um empresário dinâmico, empreendedor, estimulador e usuário da tecnologia nos processos produtivos. Atribuir ao campus de Apucarana da UTFPR o nome de Milton Geraldo Lampe é mais do que uma homenagem a este grande brasileiro: é um elogio e um estímulo a todos que vislumbram na

modernização tecnológica o caminho do sucesso produtivo e do desenvolvimento econômico e social.

Estou convencido de que as elevadas razões que inspiram este projeto haverão de garantir o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2008.

Deputado ALEX CANZIANI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em exame, de autoria do nobre Deputado Alex Canziani, tem por objetivo denominar “Campus Milton Geraldo Lampe” o campus de Apucarana, da Universidade Federal do Paraná.

Diz a justificativa que Milton Geraldo Lampe contribuiu de modo inegável para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná, especialmente no setor metalúrgico.

A matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e chega à Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados para análise de seu mérito.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao Projeto.

II – VOTO DO RELATOR

Milton Geraldo Lampe tem participação relevante no progresso industrial da cidade de Apucarana. Ele introduziu inovações de trabalho em várias cidades do norte do Estado do Paraná e exerceu cargos relevantes em entidades representativas do setor produtivo, como a

Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Apucarana, do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Paraná - SINDIMETAL, e da Federação de Indústrias do Estado do Paraná. Atuou ainda na profissionalização dos trabalhadores.

O empresário nasceu em 27 de dezembro de 1944 em Santa Catarina, fixou residência no Município de Apucarana em 1969, e faleceu aos 61 anos de idade. É irrefutável o reconhecimento público do relevante papel social que o empresário exerceu para a região do norte do Paraná e, em especial, a do Município de Apucarana.

Assim, voto favoravelmente ao Projeto de Lei nº. 2.792, de 2008.

Sala da Comissão, 21 de agosto de 2008

Deputado LOBBE NETO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.792/08, nos termos do parecer do relator, Deputado Lobbe Neto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Matos, Presidente; Rogério Marinho, Osvaldo Reis e Alex Canziani, Vice-Presidentes; Alice Portugal, Angelo Vanhoni, Átila Lira, Carlos Abicalil, Frank Aguiar, Gastão Vieira, Iran Barbosa, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Neilton Mulim, Nilmar Ruiz, Professor Setimo, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Angela Portela, Antonio Bulhões, Dr. Talmir, Dr. Ubiali, Eduardo Gomes, Jorginho Maluly, Paulo Magalhães, Paulo Rubem Santiago, Pedro Wilson e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 8 de outubro de 2008.

Deputado JOÃO MATOS
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Deputado ALEX CANZIANI, tendo por objetivo denominar "Campus Milton Geraldo Lampe" o *campus* de Apucarana, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Conforme destaca o eminente autor da proposição, Milton Geraldo Lampe foi empresário de sucesso no setor de metalurgia no Estado do Paraná, tendo participado em cargos importantes em entidades representativas do setor produtivo daquele Estado. Ressalta ainda o autor que atribuir ao *campus* de Apucarana da Universidade Tecnológica Federal do Paraná o nome de Milton Geraldo Lampe é um elogio a todos que vislumbram a modernização tecnológica e o desenvolvimento econômico e social.

O projeto foi inicialmente apreciado, quanto ao mérito, na Comissão de Educação e Cultura, onde foi aprovado *in totum*.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao presente projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO Do RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.792, de 2008, a teor do disposto no art. 32, inc. IV, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A matéria em apreço é da competência privativa da União, por se tratar de bem a ela pertencente (art. 20, I - CF), cabendo ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, com a sanção presidencial (art. 48 – CF), sendo a iniciativa parlamentar legítima, em face da inexistência de iniciativa privativa de outro Poder.

A proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

No que tange à juridicidade, o projeto harmoniza-se com o ordenamento jurídico vigente, não havendo qualquer impedimento à sua aprovação.

Quanto à técnica legislativa, não há qualquer óbice ao texto do projeto, estando o mesmo de acordo com as normas impostas pela Lei Complementar nº 95, de 26/2/98, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26/4/01.

Ex positis, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.792, de 2008.

Sala da Comissão, em 18 de novembro de 2008.

Deputado RICARDO BARROS

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.792-A/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Ricardo Barros.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, Mainha - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Arolde de Oliveira, Bruno Araújo, Carlos Bezerra, Colbert Martins, Eduardo Cunha, Felipe Maia, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, Jefferson Campos, João Campos, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Jutahy Junior, Magela, Marcelo Itagiba, Mauro Benevides, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Osmar Serraglio, Pastor Manoel Ferreira, Rubens Otoni, Sérgio Barradas Carneiro, Valtenir Pereira, Vilson Covatti, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Carlos Willian, Chico Lopes, Eduardo Amorim, Eduardo Lopes, Fátima Bezerra, Hugo Leal, Jaime Martins, Jorginho Maluly, José Guimarães, Luiz Couto, Major Fábio, Moreira Mendes, Odílio Balbinotti, Pastor Pedro Ribeiro e Renato Amary.

Sala da Comissão, em 26 de março de 2009.

Deputado TADEU FILIPPELLI

Presidente

FIM DO DOCUMENTO
